

**PORTARIA Nº 096/2021**

*Estabelece novo prazo de validade para os Alvarás de Autorização Sanitária expedidos no Ano de 2020 e extensão do prazo de pagamento para os Alvarás do ano de exercício 2021.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto n.º 017, de 02 de janeiro de 2021 e, considerando a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021;

Considerando a obrigatoriedade de renovação de Alvará de Autorização Sanitária, conforme disposto na Lei Municipal n.º 8.741 de 19/12/2008, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 4.455, de 31 de dezembro de 2009;

Considerando que o vencimento do Alvará, exercício 2020, ocorreu em 31 de dezembro do mesmo ano de 2020, observando o fim do referido exercício, e que a Lei Municipal 8.741 estende o prazo de validade do documento até o dia 31 de março do ano subsequente;

Considerando a pandemia do Corona Vírus e os novos Decretos Municipais em especial o n.º 1.601/2021, que restringiram as atividades econômicas e a circulação de pessoas neste período de quarentena;

Considerando a imensa demanda de atividades a serem licenciadas, e a necessidade de vistoria *in loco* em algumas delas, sendo que por força de Decreto estão com suas atividades suspensas neste período:

**RESOLVE:**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Art. 1º** Estender o prazo de validade dos Alvarás de Autorização Sanitária que possuem o vencimento em 31 de dezembro de 2020, passando para 31 de julho de 2021.

**Art. 2º** Prorrogar até 31 de junho de 2021, o pagamento do Alvará de Autorização Sanitária para o exercício de 2021, para as atividades já em funcionamento e que pleiteiam renovação do Alvará Sanitário.

**Art. 3º** Não se aplica o disposto no Art. 1º aos Alvarás de Autorização Sanitária referentes à abertura de estabelecimentos novos, cujo início da atividade depende de vistoria e autorização sanitária prévia.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro 2021.**

**Dê ciência, cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, aos onze dias do mês de março de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso  
**Secretário Municipal de Saúde**



Homologado à empresa: 05.258.798/0001-90 - HGC TAVEIRA  
COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI  
Valor Unitário: R\$ 209,49 Valor Total: R\$ 3.561,33  
Item nº: 28  
Produto: MESA PARA IMPRESSORA  
Situação: ADJUDICADO  
Homologado à empresa: 17.344.993/0001-11 - KM INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO DE MÓVEIS - EIRELI - ME  
Valor Unitário: R\$ 208,99 Valor Total: R\$ 1.044,95  
Item nº: 29  
Produto: AUTOCLAVE VERTICAL, COM CAPACIDADE PARA 75  
LITROS  
Situação: ADJUDICADO  
Homologado à empresa: 97.533.241/0001-38 - M.H.M DO COUTO  
- COMERCIAL  
Valor Unitário: R\$ 4.384,95 Valor Total: R\$ 74.544,15  
Item nº: 30  
Produto: AUTOCLAVE VERTICAL, COM CAPACIDADE PARA 75  
LITROS  
Situação: ADJUDICADO  
Homologado à empresa: 97.533.241/0001-38 - M.H.M DO COUTO  
- COMERCIAL  
Valor Unitário: R\$ 4.384,95 Valor Total: R\$ 21.924,75  
Item nº: 31  
Produto: CUBA RIM  
Situação: ADJUDICADO  
Homologado à empresa: 10.907.265/0001-21 - SUPORTE  
COMERCIAL ATACADISTA LTDA - EPP  
Valor Unitário: R\$ 40,99 Valor Total: R\$ 4.058,01  
Item nº: 32  
Produto: CUBA RIM  
Situação: ADJUDICADO  
Homologado à empresa: 10.907.265/0001-21 - SUPORTE  
COMERCIAL ATACADISTA LTDA - EPP  
Valor Unitário: R\$ 40,99 Valor Total: R\$ 1.352,67  
Item nº: 33  
Produto: PINÇA COLLIN  
Situação: ADJUDICADO  
Homologado à empresa: 10.907.265/0001-21 - SUPORTE  
COMERCIAL ATACADISTA LTDA - EPP  
Valor Unitário: R\$ 77,00 Valor Total: R\$ 7.623,00  
Item nº: 34  
Produto: PINÇA COLLIN  
Situação: ADJUDICADO  
Homologado à empresa: 10.907.265/0001-21 - SUPORTE  
COMERCIAL ATACADISTA LTDA - EPP  
Valor Unitário: R\$ 77,00 Valor Total: R\$ 2.541,00  
Item nº: 35  
Produto: PINÇA KOCHER CURVA INOX C/ 16CM  
Situação: ADJUDICADO  
Homologado à empresa: 10.907.265/0001-21 - SUPORTE  
COMERCIAL ATACADISTA LTDA - EPP  
Valor Unitário: R\$ 37,99 Valor Total: R\$ 3.761,01  
Item nº: 36  
Produto: PINÇA KOCHER CURVA INOX C/ 16CM  
Situação: ADJUDICADO  
Homologado à empresa: 10.907.265/0001-21 - SUPORTE  
COMERCIAL ATACADISTA LTDA - EPP  
Valor Unitário: R\$ 37,99 Valor Total: R\$ 1.253,67  
Item nº: 37  
Produto: PINÇA KOCHER RETA INOX C/ 16CM .  
Situação: ADJUDICADO  
Homologado à empresa: 17.252.670/0001-06 - VITALMÉDICA DIS-  
TRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES  
LTDA  
Valor Unitário: R\$ 36,99 Valor Total: R\$ 3.662,01  
Item nº: 38  
Produto: PINÇA KOCHER RETA INOX C/ 16CM .  
Situação: ADJUDICADO  
Homologado à empresa: 17.252.670/0001-06 - VITALMÉDICA DIS-  
TRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES  
LTDA  
Valor Unitário: R\$ 36,99 Valor Total: R\$ 1.220,67  
FRANZ AUGUSTO MARLUS RASMUSSEN RODRIGUES - TEN  
CEL QOPM

Diretor-Geral de Administração Penitenciária

Protocolo 224647

## Secretaria da Saúde - SES

Portaria 418/2021 - SES

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas e,

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando que o Decreto 9.778, de 07 de janeiro de 2021, prorrogou o prazo do Decreto nº 9.653, de 19 de abril de 2020, reiterando a situação de emergência em saúde pública no Estado de Goiás;

Considerando o previsto nos artigos 9º e 10º do Decreto 9.653, de 19 de abril de 2020, que delega ao Secretário de Saúde a edição de atos complementares para a contenção da pandemia do novo coronavírus;

Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia;

Considerando a obrigatoriedade de renovação do alvará sanitário, conforme disposto na Lei nº 16.140, de 02 de outubro de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 8.252, de 22 de setembro de 2014, que, em seu artigo 3º, determina que o alvará sanitário de competência estadual deverá ser renovado até o dia 31 de março de cada ano;

Considerando que a Portaria 510/2020 - SES, Publicada no Diário Oficial/GO nº 23.266, de 25 de março de 2020, estendeu o prazo de validade dos alvarás sanitários, permitindo que fossem renovados até o dia 30 de junho de 2020;

Considerando que a Portaria 1158/2020 - SES, Publicada no Diário Oficial/GO nº 23.334, de 02 de julho de 2020, estendeu o prazo de validade dos alvarás sanitários, permitindo que fossem renovados até o dia 31 de agosto de 2020;

Considerando que a Portaria 1582/2020 - SES, Publicada no Diário Oficial/GO nº 23.377, de 01 de setembro de 2020, estendeu o prazo de validade dos alvarás sanitários, permitindo que fossem renovados até o dia 31 de dezembro de 2020;

Considerando o Decreto nº 9.828, de 16 de março de 2021, que retomou o revezamento das atividades econômicas, bem como o Decreto nº 9.829, de 16 de março de 2021, que adotou o sistema de revezamento das atividades presenciais na administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo estadual;

Considerando imensa demanda de atividades a serem licenciadas, e que várias delas necessitam de vistoria *in loco*, porém, em razão dos Decretos estaduais e municipais, foi determinada a suspensão das atividades neste período,

RESOLVE:

Art. 1º - Estender o prazo de validade dos alvarás sanitários de competência estadual, que deveriam ser renovados até o dia 31 de março de 2021, permitindo que sejam renovados até o dia 30 de junho de 2021.

Art. 2º - Prorrogar até o dia 30 de junho de 2021 o pagamento da taxa de Licença Sanitária referente ao exercício de 2021, para as atividades que já se encontram em funcionamento e que pleiteiam a renovação da Licença Sanitária.

Art. 3º - Não se aplica o disposto no Art. 1º aos alvarás sanitários referentes à abertura de estabelecimentos novos, cujo início da atividade depende de vistoria e de autorização prévia.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE,  
aos 22 dias do mês de março de 2021.

ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR,  
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 224567